



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

PARECER TÉCNICO Nº: 001/2021

Interessado: Prefeitura Municipal de Paranhos/MS

Assunto: Decretação, Homologação e Reconhecimento de “Situação de Emergência”

Desastre: **Cobrade** - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4

I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional:

A “**Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública**” serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas;

Nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente. O governador do estado poderá decretar a situação de emergência ou estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria de Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessite de ajuda Federal. O reconhecimento da “**Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública**” pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O presente desastre atingiu o município de **Paranhos Mato grosso do Sul** especialmente em sua área rural.

O reconhecimento para fins: “**Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública**” pelo Poder executivo federal dar-se-á mediante requerimento do poder Executivo do estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O reconhecimento para fins de reconhecimento Federal de “**Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública**” deverá ser acompanhado pelo parecer do órgão municipal,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**

distrital ou estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentado a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

II – DAS DESCRIÇÕES DOS DANOS

O Município de Paranhos foi acometido por um elevado e extraordinário volume de chuvas desde meados do mês de dezembro/2020, o que resultou em um índice de volumes aproximadamente 730 milímetros de água até a presente data.

Essas chuvas s intensa ocasionaram destruição de estradas, cabeceiras de pontes, na área rural, resultando em interrupções de tráfego de elevada monta em várias regiões de corredores públicos rurais, conforme relatórios apresentados pela secretaria municipal de obras e infraestrutura, subscritos pelo profissional de engenharia.

Conforme se verifica do relatório, os danos causados ultrapassam o econômico e de pessoal para pronta e imediata resposta aos desastres causados pelas chuvas intensas por parte do poder executivo Municipal, e que reclama a decretação de estado Emergência no âmbito da área rural no Município de Paranhos Mato Grosso do Sul.

Registro também que se aproxima a época de escoamento da as afras de soja em toda região acometida pelos estragos, o que demonstra a necessidade de uma rápida resposta aos estragos causados pelas chuvas intensas.

Tem-se portanto, que o desastre se apresentou da grande proporção, razão pela qual está Coordenadoria se manifesta, ao final, pelo reconhecimento de estado de Emergência.

III - DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na instrução Normativa n° 02 de 20 de dezembro de 2016, do ministério da Integração Nacional. Após a leitura constatou –se que:

1. A documentação obrigatória constante no artigo 6° da referida instrução foi preenchida e contém as informações necessárias para análises técnicas
2. Os danos informados, bem como prejuízos econômicos públicos e privados nos formulários do desastre – FIDE do município atingido soa relativos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos no artigo supracitado, para a devida decretação.

3. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso no município atingido implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder Público Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional para a decretação de “situação de emergência” foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Excelentíssimo prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul. **Sendo que esta Coordenadoria de Defesa Civil opina favoravelmente à decretação de “situação de emergência” ao município de Paranhos – MS, manifestando-se, inclusive, pelo envio da documentação à coordenadoria estadual de Defesa Civil para a devida Homologação.**

É o parecer.

Paranhos/MS, 10 de fevereiro de 2021.

WALTER MANOEL DA ROSA VALENZUELA
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL